

João Pessoa - Domingo, 14 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2005

Decreta luto oficial, em razão do falecimento do Ex-Governador de Pernambuco Miguel Arraes de Alencar e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o falecimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, ocorrido no Recife, neste 13 de agosto do ano em curso;

Considerando o testemunho e as lutas travadas pelo cidadão Miguel Arraes, em defesa dos direitos humanos e da formação da cidadania e da democracia nesta Nação, principalmente, no Nordeste brasileiro;

Considerando que Miguel Arraes representa o símbolo de resistência pelos ideais socialistas e democráticos, mormente quando foi Governador do Estado de Pernambuco por 3 vezes, Deputado Federal e Estadual, além de Secretário de Estado;

Considerando, finalmente, a sua mensagem de coragem, visando à edificação de uma civilização mais justa e solidária,

DECŘETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Estado da Paraíba, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do Ex-Governador de Pernambuco

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos em que sejam prestados serviços públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÓRUM MIGUEL SÁTYRO, em Patos, 13 de agosto de 2005; 117º da Procla-

mação da República.

Nº 13.002

Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 823/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RUY JOSE DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 137.346-3, do encargo de

responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de APARECIDA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 824/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RENATO GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 110.127-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de AMPARO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 825/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ARMSTRONG BATISTA RESENDE, matrícula nº 154.530-2, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SOBRADO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 826/2005/SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANDRÉ TADEU VASCONCELOS LINS DE BARROS, matrícula nº 154.649-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DA ROÇA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 829/2005/SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 147.628-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de REMÍGIO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 831/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no

Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005, RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezem-

bro de 2003, DURVAL SANTOS DE BARROS FILHO, matrícula nº 153.645-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PUXINANÃ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 832/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no

Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 154.450-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de MARCA-ÇÃO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 833/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS LAURITZEN, matrícula nº 139.644-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de LAGOA SECA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 834/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GILVAN CABRAL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 154.689-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de JUAREZ TÁVORA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Diário Oficial

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

(a) diariooficial@auniao.com.br

Portaria nº 835/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ CARLOS LISBOA, matrícula nº 153.941-8, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 836/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO CLÁUDIO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 511.058-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CAPIM, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta

Portaria nº 837/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANKSTEVEN BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 153.400-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SANTO ANDRÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 838/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AURITÔNIO SEGUNDO GOUVEIA, matrícula nº 147.773-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 839/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADILSON CÉSAR MODESTO CONSERVA, matrícula nº 096.302-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de TENÓRIO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 840/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ESTÊNIO NÓBREGA DANTAS, matrícula nº 153.762-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 841/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNALDO LUIZ ALVES, matrícula nº 153.458-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SALGADI-NHO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 842/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

R\$ 400,00 AnualR\$ 200,00 Semestral

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DA SILVA DINIZ, matrícula nº 154.546-9, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PASSAGEM, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 843/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ LIRA NETO JÚNIOR, matrícula nº 154.098-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de MÃE D'ÁGUA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 844/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSIMILSON DE AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 152.398-8, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CACIMBA DE AREIA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta

Portaria nº 845/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 139.947-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PILÕES, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 846/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO BENTO FILHO, matrícula nº 154.119-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de COREMAS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 847/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado

no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005, RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS ROBERTO CUNHA, matrícula nº 135.751-4, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de

CABACEIRAS, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 848/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO FEITOSA DE MOURA, matrícula nº 147.281-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de BONITO DE SANTA FÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 849/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO MORAIS NUNES, matrícula nº 140.479-2, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ARARUNA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 850/2005/SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ MAURICIO DA SILVA, matrícula nº 145.821-3, do encargo de expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ALAGOA NOVA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 851/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ CÉLIO OLIVEIRA FONSECA, matrícula nº 133.245-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado Titular da Delegacia de Ordem Econômica da Cidade de Cajazeiras, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta

Portaria nº 852/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELÍSIO SOARES DA SILVEIRA, matrícula nº 139.535-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 2ª Delegacia Distrital de Pombal, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 853/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL – TC – 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GERALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 151.876-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Distrital de Pombal, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 854/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DAS CHAGAS VITORIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.140-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto de Ordem Econômica da 8ª Superintendência Regional de Polícia, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 855/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDEMAR LEITE DE SOUZA, matrícula nº 133.586-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de AGUIAR, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 856/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 154.531-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ALCANTIL, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 857/2005/SEDS

Em 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a decisão proferida no Acórdão APL - TC - 320/2005, pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 21.05.2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO FALCÃO CORDEIRO, matrícula nº 139.141-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de ALGO-DÃO DE JANDAIRA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.



Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 05, DE 28 DE JUNHO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA/PB – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XI, da Estrutura Organizacional Básica e do Regulamento da SUDEMA, aprovados pelo Decreto Estadual nº 21.119, de 20 de junho de 2000 C/C o art. 2º, inciso V da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999 e artigos 1º e 3º do Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000 e tendo em vista o disposto no Capítulo VI, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Considerando os termos do art. 72, § 4º da Lei 9.605/98 e art 2º, § 4º e art. 60 do Dec. nº 3.179 de 21 de setembro de 1999 e art. 25, § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 21.120 de 20 de

Art. 1°. Esta IN - Instrução Normativa disciplina procedimento de recebimento, guarda e destinação de bem doado proveniente de TC - Termo de Compromisso de Conversão de Multa que impõe ao infrator indenização sob a forma de prestação não pecuniária, pela conversão de pena de Multa aplicada em custeio de programas e projetos ambientais destinados a promover a melhoria , preservação e qualidade do meio ambiente junto a SUDEMA, consoante com as IN nº 01 de 23 de setembro de 2004 (DOE 26/09/04) e In nº 02 de 23 de setembro de 2004 (DOE 30/09/04).

Art. 2º. O Procedimento Administrativo inicia-se na PROJUR - Procuradoria Jurídica da SUDEMA que protocola e encaminha para a Comissão de Recebimento de Bens Doados o processo devidamente instruído com: a) TC - Termo de Compromisso de Conversão de Multa; e b) TD - Termo de Doação:

Art 3°. A Comissão, junto a DIMAT, após conferencia da NF - Nota Fiscal, TC - Termo de Compromisso, TD - Termo de Doação e o bem doado, se de acordo, procederá com

I - atestar a NF e o TD com carimbo próprio contendo: numero do processo, numero do TD, numero do patrimônio, destino do bem, data de entrada no almoxarifado devidamente assinado pelo responsável pelo almoxarifado:

II - afixar plaqueta de identificação no bem doado com nº do patrimônio;

III - gerar TR, com aposição de assinatura do responsável pelo uso do bem com matricula e/ ou numero da CI - Cédula de Identidade, atendendo ao Decreto nº 20.107 de 23 de novembro de 1998 que instituiu o Programa Paraibano de Qualidade e Controle Total;

IV - enviar cópias desta documentação a CCF - Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da SUDEMA a fim de aquela Coordenadoria realize a Incorporação Patrimonial do bem doado em conformidade com a legislação específica.

V - após procedimento, enviar o processo devidamente instruído a PROJUR para as providencias cabíveis;

VI – manter cópias desta documentação com as devidas informações processuais organizada em arquivo no almoxarifado e junto a Comissão;

Art. 4º. As duvidas e as omissões decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidas pela PROJUR.

Art. 5°. Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6°. Revogam-se as Disposições em contrário.

JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA Superintendente da SUDEMA

Receita

João Pessoa, 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 2°, § 2° do Regulamento da Comissão Técnica Permanente - COTEPE/ICMS c/c o art. 45, V, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar, TULIO BARTOLOMEU LAPENDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 070.519-5, Assessor para Assuntos de Legislação Tributária, para representar o Estado da Paraíba na Comissão supra referida.

PORTARIA Nº 176/GSER

João Pessoa, 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança de Reintegração de cargo de nº 999.2005.000303-0/001, constante do Processo nº 05.014.124-4/SEAD,

RESOLVE designar JOÃO ONOFRE DE LIMA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 087.869-3, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 6º Núcleo Regional.

PORTARIA Nº 178/GSER

João Pessoa, 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar GABRIEL CHARLES FREIRE DINIZ, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 152.524-7, lotado no DETRAN, ora a disposição desta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 23 de junho de 2006, a servidora **ADRIANA FERREIRA DE** FREITAS, matrícula nº 147.558-4, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Barra de Santa Rosa, de 4ª Classe, enquanto durar o seu período de Férias, compreendido entre 23.06.2005 a 22.07.2005.



3ª GERÊNCIA REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BOQUEIRÃO

PORTARIA Nº 0003/2005/CEB

18 de julho de 2005.

O Coletor Estadual de Boqueirão, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7°, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997, Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0153232005-1, 0153242005-6, 0213642005-4 e 0153282005-4;

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou sem movimento, ou não apresentou, à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE: I. SUSPENDER, "ex-officio", a inscrição da firma relacionada no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



ANEXO A PORTARIA Nº 003/2005 - CEB

INCRIÇÃO	RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16123790-8	Maria das Neves Clemente Cruz	Rua Severiano Macedo nº 373 -
		Centro - Boqueirão - Paraíba.
16011045-9	J. Gomes de Andrade	Rua Epitácio Pessoa, s/n – Centro
		 Boqueirão – Paraíba.
16125261-3	Transportadora Augusto Ltda	Rua Frei Caneca, s/n - Centro -
		Boqueirão - Paraíba.
16116704-7	Ademário Cesário da Silva	Rua Dona Independência nº 140 -
		Centro - Boqueirão - Paraíba.
01 (um) contribuinte		
•		



3ª GERÊNCIA REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BOQUEIRÃO

PORTARIA Nº 004/2005/CEB

21 de julho de 2005

O Coletor Estadual de Boqueirão, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no processo nº 0226982005-3:

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este órgão e não solicitou qualquer alteração de seu

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de

notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO A PORTARIA Nº 004/2005 – CEB

ENDEREÇO SIT COLINA DAS ACÁCIAS – RODOVIA PB 148 KM 52 – ZONA RURAL - CABACEIRAS INCRIÇÃO RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL 16.117.844-8 CAPRIOVI S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.

01 (um) contribuinte



SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 008/2005

Umbuzeiro, 13 de julho de 2005.

O Coletor Estadual de UMBUZEIRO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 137 §7°, inciso III do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de1997; Considerando o que consta no processo nº 0222712005-3;

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição

de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-officio", a inscrição da firma relacionada no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o contribuinte referido no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria des Finanças Diretoria de Asim Tributaria Hélio Vasconcelos Coletor - Mat. 147 082-F

ANEXO À PORTARIA Nº 008 / 2005

16.035.568-0 MARIA JULITA P DE MORAES

RUA DO COMERCIO, S/N – CENTRO – PIRAUA - NATUBA -58.410.000

Secretaria das Finanças Directria de Asim Tributaria Hélio Vasconcelos Coletor - Mat. 147 082-F